



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.264 /

"LIBERA LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO PARQUE PRIMAVERA - 2ª GLEBA, DE PROPRIEDADE DA IMOBILIÁRIA MANTIQUEIRA LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº 3.639, de 07 de janeiro de 1985, e,

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento nº 5963, protocolado em 10 de julho do corrente ano, solicitando liberação dos lotes hipotecados;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Parque Primavera - 2ª Gleba, de propriedade da Imobiliária Mantiqueira Ltda., localizada neste Município, obedeceu às plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 8059/86 e 0172/87 referentes à sua aprovação, arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO que a Imobiliária Mantiqueira Ltda. cumpriu todas as obras de infra-estrutura previstas no Decreto nº 6.671, de 13 de março de 1987, conforme Termo de Exame e Recebimento exarado em 12/07/90 pela Comissão nomeada através da Portaria 001/89-SPC, para proceder vistoria no loteamento Parque Primavera - 2ª Gleba, que atesta a execução de todas as exigências da Prefeitura;

CONSIDERANDO que, pelo of. SPC. nº 188/90 da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e requerimento protocolado sob nº 5963, de 10/07/90, pelo qual a Imobiliária Mantiqueira Ltda. solicita liberação de lotes hipotecados do loteamento Parque Primavera - 2ª Gleba;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso III

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.264 - CONTINUAÇÃO /

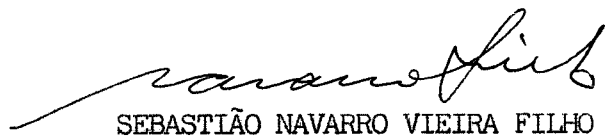
do art. 25 da Lei nº 3.639, de 07/01/85, uma vez realizadas as obras de que trata o art. 8º, incisos I, II, III, IV e V desta lei, e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Prefeitura Municipal, após as competentes vistorias, liberará as áreas hipotecadas ou a caução,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam liberados todos os lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do loteamento Parque Primavera - 2ª Gleba, aprovado pelo Decreto nº 3.671, de 13 de março de 1987, uma vez que foram cumpridas todas as exigências previstas em lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE AGOSTO DE 1990.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

RELAÇÃO DOS LOTES A SEREM LIBERADOS

<u>LOTE</u>	<u>QUADRA</u>	<u>ÁREA M²</u>
1	B	313,87 m ²
2	B	331,62
3	B	295,00
4	B	295,00
5	B	295,00
6	B	295,00
7	B	295,00
8	B	295,00
9	B	295,00
10	B	295,00
11	B	295,00
12	B	295,00
13	B	295,00
14	B	295,00
15	B	295,00
16	B	295,00
17	B	295,00
18	B	295,00
19	B	295,00
20	B	295,00
21	B	295,00
22	B	295,00
23	B	295,00
24	B	295,00
25	B	289,57
26	B	341,65
27	B	283,95
28	B	349,31
29	B	288,00
30		



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

<u>LOTE</u>	<u>QUADRA</u>	<u>ÁREA m²</u>
31	B	284,77
01	C	317,37
02	C	325,56
03	C	348,00
04	C	348,00
01	D	347,25
02	D	312,37
03	D	295,00
04	D	295,00
05	D	295,00
06	D	295,00
07	D	295,00
08	D	295,00
09	D	295,00
10	D	295,00
11	D	295,00
12	D	295,00
13	D	295,00
14	D	295,00
15	D	295,00
16	D	295,00
17	D	295,00
18	D	295,00
19	D	295,00
20	D	295,00
21	D	295,00
22	D	295,00
23	D	309,75
24	D	309,75





Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

<u>LOTE</u>	<u>QUADRA</u>	<u>AREA m²</u>
01	G	320,27
02	G	318,65
03	G	317,08
04	G	315,52
05	G	313,95
06	G	312,44
07	G	310,93
08	G	309,43
09	G	307,92
10	G	306,41
11	G	304,90
12	G	303,45
TOTAL.....		21.547,24 m ²